



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal**”.

A proposição foi protocolizada no dia 03/02/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer para análise desta Comissão.

É a síntese necessária.

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Identidade Visual do Município de Colatina, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal. O projeto visa modernizar o Símbolo Oficial do Município, tornando-o mais contemporâneo e adequado às necessidades institucionais, sem comprometer os valores históricos e culturais que o Brasão Municipal representa.

Instituído pela Lei nº 1.413/1964, o atual brasão é um símbolo que reflete a trajetória de superação e desenvolvimento do povo colatinense. Composto por elementos como a Ponte Florentino Ávidos, a madeira, o café e a inscrição "*Labor Omnia Vincit*", ele retrata, de forma emblemática, a identidade e a história do município. A proposta ou apresentação propõe uma atualização gráfica do referido símbolo, com o intuito de adequá-lo aos critérios contemporâneos, sem dissociar os valores que lhe são intrínsecos, e, ao mesmo tempo, tornando-o mais benéfico para sua aplicação em diversas plataformas.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que confere ao Município a competência para preservar e modernizar a sua identidade visual. Além disso, o projeto está em consonância com as boas práticas adotadas por inúmeras administrações públicas, que busca fortalecer a marca institucional e aprimorar a comunicação visual como ferramenta estratégica de valorização e representação.

Diante do exposto, considerando a legalidade e relevância da matéria, bem como sua adequação aos princípios da administração pública e da valorização da identidade visual do Símbolo Oficial do Município de Colatina-ES, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 004/2025**.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2025.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI
VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220

TELEFAX: (27) 3722-3444



Autenticar documento em www.câmara.colatina.es.gov.br ou papercloud.com.br/autenticidade com o identificador 330038003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003400340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula** em 14/02/2025 16:17

Checksum: **BF650D654949816F89C5CFFF10F7C52B5490724413C03075BE8667AB0CC5F529**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 17/02/2025 20:05

Checksum: **502F1294F32AFA557C356C954E84C4354886E967779B83F49A41B523D0593720**

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 20/02/2025 13:27

Checksum: **C2A1ECA6D93817F946E038FDA7739FCD55E5D6C113618FF565773BE2BC5580CC**

